

EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO DE FILOSOFIA 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES

A comissão eleitoral, formada em 20 de julho de 2023, nos termos do Estatuto do CAFELO vem tornar público o processo eleitoral para a coordenação do Centro Acadêmico de Filosofia da Universidade Federal da Paraíba. A eleição 2023 deverá acatar as normas enumeradas a seguir neste presente edital, com base no expresse Estatuto do CAFELO.

Das inscrições

- I. As chapas concorrentes apenas poderão apresentar nomes de estudantes **devidamente matriculados e ativos** no curso de Filosofia da Universidade Federal da Paraíba – campus I, João Pessoa.
- II. As chapas deverão se inscrever por meio de formulário, a ser disponibilizado pelos membros da comissão eleitoral.
- III. O período de inscrição das chapas para a disputa eleitoral terá início no dia 27 de julho de 2023 às 08:00 horas e se encerrará no dia 30 de julho de 2023 às 23:59 horas, sem prorrogações.
- IV. A homologação final será realizada no dia 2 de agosto de 2023 entre 08:00 às 19:00 horas.
- V. O recurso de homologação deverá ser apresentado entre os dias 1 e 2 de julho de 2023 entre 08:00 às 18:00 horas.
- VI. O período de campanha terá início no dia 2 de agosto de 2023 às 19:01 horas e encerramento no dia 16 de agosto de 2023 às 18:00 horas.
- VII. Caso haja apenas 1 (uma) chapa regularmente inscrita para concorrer ao pleito, a comissão deverá adotar processo eleitoral simplificado, reduzindo os prazos, desde que assegurada a publicidade aos atos de alteração.
- VIII. A campanha deverá ser realizada através de publicação de carta proposta, perfil de rede social (instagram, facebook, youtube e etc), grupos de whatsapp.

VIII. Todos os canais de comunicação e propaganda eleitoral deverão ser encaminhados e informados à comissão eleitoral.

IX. Não será permitido nenhuma publicação de tipo fake News durante o processo eleitoral, qualquer irregularidade deverá ser analisada e investigada pela comissão eleitoral.

X. Em casos extremos fica deliberado à representação das chapas e à comissão eleitoral recorrer da ouvidoria da UFPB e setor jurídico público.

XI. Quaisquer descumprimentos deste edital irão acarretar em anulação de candidatura previamente analisada pela comissão eleitoral junto às representações de chapas.

XII. A posse deverá ser realizada no dia 21 de agosto de 2023.

XIII. As chapas deverão fornecer em um único texto (preferencialmente) direcionado para comissaoeleitoralcafilo2023@gmail.com as seguintes informações obrigatórias referentes a seus componentes:

- Fotocópia de documento com foto;
- Fotocópia de comprovante de matrícula ou declaração de vínculo de curso.
- Formulário de inscrição devidamente preenchido seguinte as indicações da comissão eleitoral e sigeleições.

XIV. Cada chapa deverá ser composta por 7 (sete) candidatos(as). XV. Cada candidato(a) deverá ser atribuído a um cargo no sistema hierárquico do CAFILO:

- Coordenador Geral;
- Coordenador Cultural;
- Coordenador Social;
- Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Coordenador de Comunicação;
- Coordenador de Relações Exteriores;
- Coordenador de Finanças.

XVI. Não será permitido à nenhuma chapa apresentar dois nomes para um mesmo cargo.

XVII. Não será permitido a nenhum aluno se candidatar em mais de uma chapa.

XVIII. Haverá um debate público entre as chapas concorrentes com data prevista para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta) às 17:30 horas no CCHLA (sala ou auditório a ser definido) e mediado pela comissão

eleitoral.

Das eleições

- I. A eleição será realizada nos dias 17 de agosto de 2023 das 08:00 às 19:00 horas.
- II. Todo aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelato e Licenciatura de Filosofia da Universidade Federal da Paraíba – Campus I, João Pessoa, poderá votar mediante acesso ao sigaa UFPB.
- III. Ao término do período de votação, a comissão deverá publicar o resultado em canais de comunicação (instagram, whatsapp, e-mails) do corpo estudantil de filosofia do campus I da UFPB.
- VI. Será considerada eleita a chapa que obtiver mais votos ao fim do processo eleitoral.
- VII. Caso haja apenas 1 (uma) chapa regularmente inscrita para concorrer ao pleito, não será exigido o quórum mínimo para votação, devendo o vencedor ser declarado caso atinja a maioria dos votos.
- VII. Em caso excepcional de impossibilidade de cumprimento do prazo de eleição, poderá ser feito uso de formulário (elaborado pela comissão eleitoral) para o devido processo de votação.
- VIII. Casos extraordinários não previstos neste edital deverão ser resolvidos pela comissão eleitoral.

Este documento entra em caráter de vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

Marcelo Herculano do Nascimento - Presidente

José Jordão dos Santos - Vice-presidente

Daniel Macedo Monteiro Soares -
Secretária